



LEI Nº 1.558, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA NO
EXERCÍCIO DE 2021 PARA
ATENDER A LEI ALDIR BLANC
- AUXILIO EMERGENCIAL DA
CULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Art. 1º Fica autorizado abrir Crédito Especial para atender a Lei Aldir Blanc de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ao orçamento vigente, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarânia.		
Unidade	07– Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Sub - Unidade	03 – Divisão de Cultura.		
Função de Governo	13 – Cultura.		
Sub - Função	392 – Difusão Cultural.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/Atividades	2.034 – Manutenção da Seção de Eventos Culturais		
Nat. de Despesa	3.3.50.41.00 - Contribuições.	Fonte. 162	15.000,00



Nat. de Despesa	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	Fonte. 162	15.000,00
TOTAL GERAL – R\$			30.000,00

Parágrafo único – O crédito especial constante do caput deste artigo será destinado aos artistas, pessoas físicas ou jurídicas, que atenderem ao edital de seleção pública, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Sub - Unidade	03 – Divisão de Cultura.		
Função de Governo	13 – Cultura.		
Sub-Função	392 – Difusão Cultural.		
Programa	033 – Universalização do Ensino Público.		
Projeto/Atividades	2.035 – MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO CULTURAL.		
Nat. de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fic. 166)	Fonte 100	30.000,00
TOTALGERAL – R\$			30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 27 de outubro de 2021.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal